



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA AGU - CTCS

142ª PAUTA ELETRÔNICA DA CTCS DE 12.04.2024
NUP 00696.000176/2024-66

ITEM	ASSUNTOS
1	<u>PROCESSO Nº 00696.000160/2024-53 - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, RELATIVO AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO 2023 (2023.2). CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO.</u> Relatoria: Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Casio Alexandre Wolff. 1. Trata-se de processo voltado ao processamento do Concurso de Promoção da Carreira de Advogado da União, relativo ao período avaliativo compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2023 (2023.2), em especial para a análise da composição da Comissão de Promoção que ficará encarregada de realizar o processamento do referido certame, nos termos da <u>NOTA n. 00043/2024/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU</u> (anexa). 2. Por meio do Edital CSAGU/AGU nº 2, de 11 de março de 2024, foram convidados os Advogados da União interessados em compor a referida Comissão de Promoção, tendo os seguintes membros requerido inscrição: DÉBORA LARA SOMAVILLA, URI DA SILVA RIBEIRO, JOÃO MÁRCIO REGO REIS, VITOR DARES CARDOSO e NELSON LUIZ DA SILVA MESQUITA FILHO. 3. Registre-se que os critérios para composição da Comissão estão previstos na Resolução CSAGU nº 9, de 2 de julho de 2013, e que nenhum dos inscritos insere-se nas vedações previstas no art. 5º do referido normativo. 4. No caso concreto, considerando que foram recebidos apenas cinco pedidos de inscrições para um total de sete vagas disponíveis, tornou-se desnecessário o posicionamento dos inscritos em uma ordem de precedência, na medida em que todos poderão integrar o Colegiado. 5. Do exposto, o Relator, por intermédio do <u>VOTO n. 00005/2024/CSAGU/AGU</u>, manifestou-se no sentido de que a Comissão de Promoção a ser constituída para o concurso de promoção de Advogado da União, referente ao período avaliativo 2023.2, seja composta pelos seguintes Membros: (i) Dr. Vitor Dares Cardoso - Presidente (Centro-Oeste); (ii) Dr. Uri da Silva Ribeiro (Norte); (iii) Dra. Débora Lara Somavilla (Sudeste); (iv) Dr. João Márcio Rego Reis (Sul); e (v) Dr. Nelson Luiz da Silva Mesquita Filho (Nordeste).

	6. Ao final, o Relator restituiu os autos à Secretaria do CSAGU, para submissão do tema à Comissão Técnica e, posteriormente, ao CSAGU, mediante pauta eletrônica, considerando a simplicidade e urgência do assunto, a fim de que a Comissão de Promoção do Concurso de Promoção da carreira de Advogado da União 2023.2 seja integrada pelos Advogados da União acima identificados. <u>MANIFESTAÇÃO DA CTCS:</u> () Manifesto-me de acordo com o voto do Relator, pela aprovação dos nomes e da minuta de Portaria de designação da Comissão de Promoção dos Membros da Carreira de Advogado da União 2023.2, com encaminhamento para a pauta eletrônica do CSAGU. () Solicito vista.
2	<u>PROCESSO Nº 00696.000160/2024-53 - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE ADVOGADO DA UNIÃO, RELATIVO AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO 2023 (2023.2). CÁLCULO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA A PRIMEIRA CATEGORIA E CATEGORIA ESPECIAL.</u> Relatoria: Representante da Carreira de Advogado da União, Dr. Casio Alexandre Wolff. 1. Trata-se de ato preparatório para a abertura do Concurso de Promoção da Carreira de Advogado da União, em decorrência das vagas surgidas no 2º semestre de 2023 (2023.2), referente ao período avaliativo compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2023 (2023.2), nos termos da <u>NOTA n. 00042/2024/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU</u> (anexa). 2. A Portaria AGU nº 460, de 15 de dezembro de 2014, dispõe sobre o cálculo das vagas a serem ofertadas nas promoções dos Membros das Carreiras de Advogado da União nas respectivas categorias, asseverando em seu artigo primeiro que: <i>Art. 1º O cálculo do número de vagas a serem ofertadas na Categoria Especial e na 1ª Categoria, nos concursos de promoção dos Membros das Carreiras de Advogado da União e de Procurador Federal, corresponderá ao somatório do:</i> <i>I - número de vacâncias ocorridas na referida categoria da Carreira respectiva, no período avaliativo, nos termos do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e</i> <i>II - (revogado)</i> 3. À luz da sistemática de cálculo das vagas a serem ofertadas nas promoções dos Membros da Carreira de Advogado da União, instituída pela Portaria AGU nº 460, de 15 de dezembro de 2014, foram solicitados dados à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria-Geral de Administração (SGA/AGU), no que diz respeito à carreira de Advogado da União. <u>CÁLCULO DE VAGAS PARA A PRIMEIRA CATEGORIA:</u> 4. No concurso de promoção anterior 22 (vinte e dois) Membros deixaram a Primeira Categoria para integrar a Categoria Especial por promoção, acarretando vacâncias

	naquela categoria, nos termos da Portaria AGU nº 712, de 8 de novembro de 2023. Além das vacâncias por promoção, seria necessário acrescentar outras ocorridas no período avaliativo de Membros posicionados na Primeira Categoria. Todavia a planilha apresentada pela costada SGA/AGU, não pontua nenhuma vacância na referida categoria. 5. Desse modo, aderindo ao constante na <u>NOTA n. 00042/2024/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU</u>, da Secretaria do Conselho Superior da AGU, o Relator proferiu o <u>VOTO n. 00004/2024/CSAGU/AGU</u>, pontuando que <i>“corroborando o entendimento consubstanciado na manifestação da Secretaria do CSAGU, entendo que o Concurso de Promoção de Advogado da União 2023.2 deverá ofertar um total de [...] 22 (vinte e duas) vagas na Primeira Categoria”</i>. <u>CÁLCULO DE VAGAS PARA A CATEGORIA ESPECIAL:</u> 6. As vagas destinadas à Categoria Especial do período avaliativo em tela devem observar a planilha da SGA/AGU, que noticia o total de 12 (doze) vacâncias de Advogados da União, no período avaliativo, todas na Categoria Especial. 7. Desse modo, o Relator proferiu o <u>VOTO n. 00004/2024/CSAGU/AGU</u>, pontuando que <i>“corroborando o entendimento consubstanciado na manifestação da Secretaria do CSAGU, entendo que o Concurso de Promoção de Advogado da União 2023.2 deverá ofertar um total de 12 (doze) vagas na Categoria Especial [...]”</i>. 8. Considerando a previsão contida no art. 29 da Resolução CSAGU nº 3, de 5 de dezembro de 2019, que atribui ao Conselho Superior da AGU a competência para <i>“validar o cálculo do quantitativo de vagas a serem ofertadas em cada concurso de promoção”</i>, o Relator, por meio do <u>VOTO n. 00004/2024/CSAGU/AGU</u>, determinou a submissão do tema ao Colegiado, para apreciação. <u>MANIFESTAÇÃO DA CTCS:</u> () Manifesto-me de acordo com o voto do Relator, no sentido de ratificar o cálculo de vagas elaborado na NOTA n. 00042/2024/COORD/AGUCS/CSAGU/AGU, a fim de que sejam oferecidas no Concurso de Promoção da Carreira de Advogado da União – 2023.2 (referente ao período avaliativo compreendido entre 1º de julho e 31 de dezembro de 2023), o total de 12 (doze) vagas na Categoria Especial e 22 (vinte e duas) vagas na Primeira Categoria, com encaminhamento para a pauta eletrônica do CSAGU. () Solicito vista.
3	<u>PROCESSO Nº 00696.000163/2024-97 e Nº 10951.002527/2024-69 - ASSUNTO: CONCURSO DE PROMOÇÃO DOS MEMBROS DA CARREIRA DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, RELATIVO AO PERÍODO AVALIATIVO COMPREENDIDO ENTRE 1º DE JULHO E 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (2023.2). CÁLCULO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS PARA A PRIMEIRA CATEGORIA E CATEGORIA ESPECIAL. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO.</u> Relatoria: Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dra. Fernanda Cimbra Santiago.

1. Trata-se de processo inaugurado com o objetivo de concentrar os atos preparatórios para a abertura do Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, em decorrência das vagas surgidas no 2º semestre de 2023 (2023.2), referente ao período avaliativo compreendido entre 1º de julho a 31 de dezembro de 2023.
2. A Nota SEI nº 1/2024/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/PGAGE/PGFN-MF, da lavra da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, tratou da análise da composição da Comissão de Promoção e do cálculo das vagas a serem ofertadas no referido concurso.
3. A referida Nota procedeu à análise e seleção dos integrantes que deverão compor a Comissão de Promoção que ficará responsável pelos trabalhos envolvendo o referido concurso, e pela análise dos títulos e da aferição da antiguidade dos Membros inscritos no mencionado certame.
4. Extraí-se dos autos que houve manifestação de nove interessados em integrar a referida Comissão, sendo que após a análise da situação individual de cada candidato e a aplicação das regras que regem a constituição de tais colegiados, contidas na Resolução CSAGU nº 9, de 2 de julho de 2013, a composição seria a seguinte:
 - (i) David Lazzaretti Vieira - Presidente;
 - (ii) Natália de Luca Gonçalves Simões;
 - (iii) Bruno Veras de Mello;
 - (iv) Rafael Rocha Pires de Oliveira;
 - (v) Marília Nadir de Albuquerque Cordeiro;
 - (vi) Thiago Bouchabki Puppin; e
 - (vii) Fábio Balinski Jardim.
5. Nesse cenário, considerando a demonstração pela PGFN do atendimento pelos inscritos dos requisitos previstos na Resolução CSAGU nº 9/2013, a Conselheira Relatora votou no sentido de *“ratificar a análise quanto à composição da futura Comissão de Promoção que ficará responsável pela análise dos títulos e pela aferição da antiguidade dos Membros inscritos no referido certame, nos termos da Nota SEI nº 1/2024/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/PGAGE/PGFN-MF, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional”*.
6. Além de tratar da composição da Comissão de Promoção, a Nota SEI nº 1/2024/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/PGAGE/PGFN-MF, da PGFN, também procedeu à análise do cálculo das vagas a serem ofertadas no Concurso de Promoção relativo ao 2º semestre de 2023 (2023.2).
7. Na referida manifestação restou consignado que deverão ser oferecidas 6 (seis) vagas na Primeira Categoria e 14 (quatorze) vagas na Categoria Especial, sendo que deverá ser priorizado como critério, para ambas, o merecimento.
8. A Resolução CSAGU nº 3/2019, que dispõe sobre o Regulamento de promoções relativas as Carreiras da Advocacia-Geral da União, prevê que compete ao Conselho Superior da Advocacia-Geral da União (CSAGU) *“validar o cálculo do quantitativo de vagas a serem ofertadas em cada concurso de promoção”*.
9. Desse modo, a Relatora proferiu o **VOTO n. 00004/2024/CSAGU/AGU**, no sentido de: (i) ratificar a análise quanto à composição da futura Comissão de Promoção que ficará responsável pela análise dos títulos e pela aferição da antiguidade dos Membros inscritos no referido certame, nos termos da Nota SEI nº

1/2024/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/PGAGE/PGFN-MF; e (ii) validar o cálculo de vagas realizado pela PGFN, que concluiu pela necessidade de oferta de 6 (seis) vagas na Primeira Categoria e 14 (quatorze) vagas na Categoria Especial, nos termos da Nota SEI nº 1/2024/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/PGAGE/PGFN-MF.

MANIFESTAÇÃO DA CTCS:

() Manifesto-me de acordo com o voto da Relatora, pela ratificação da análise relativa à composição da Comissão do Concurso de Promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional 2023.2, bem como pela validação do cálculo de vagas realizado pela PGFN, que concluiu pela oferta de 6 (seis) vagas na Primeira Categoria e 14 (quatorze) vagas na Categoria Especial, nos termos da Nota SEI nº 1/2024/CONC/DIDEC/COGEP/CGPD/PGAGE/PGFN-MF, com encaminhamento para a pauta eletrônica do CSAGU.

() Solicito vista.